

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 5.391, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola de Educação Infantil no quadro do magistério público municipal constante da Lei Complementar nº. 3.422, de 19 de maio de 2003 e dá providências correlatas.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 23.02.2026, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e inserida nos cargos da Classe de Suporte Pedagógico a que se refere a Lei Complementar nº. 3.422, de 19 de maio de 2003 com alterações através da Lei Complementar nº. 5.364 de 18 de novembro de 2025, 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Diretor de Escola de Educação Infantil.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº. 3.423 de 19 de maio de 2003, com alterações através da Lei Complementar nº. 5.364 de 18 de novembro de 2025 - Classe de Suporte Pedagógico, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar

Cargos efetivos - Classe de Suporte Pedagógico							
Situação Atual				Situação Nova			
Denominação	Quantidade	Ref.	Tabela	Denominação	Quantidade	Ref.	Tabela
Vice Diretor de Escola	01	1	CSP	Vice Diretor de Escola	01	1	CSP
Diretor de Escola de Educação Infantil	04	2	CSP	Diretor de Escola de Educação Infantil	05	2	CSP
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	04	2	CSP	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	04	2	CSP
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	03	3	CSP	Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	03	3	CSP
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	04	3	CSP	Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	04	3	CSP
Orientador Pedagógico Municipal	01	4	CSP	Orientador Pedagógico Municipal	01	4	CSP
Supervisor de ensino	01	5	CSP	Supervisor de ensino	01	5	CSP